



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 07/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as possíveis soluções para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do estudo em questão é a “Aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e pediátricas, para distribuição gratuita aos pacientes com comorbidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs do município de Rodeio Bonito/RS”, demanda contínua e recorrente, identificada pela Secretária Municipal de Saúde.

2.2. Diante a demanda constatada pela área requisitante, o problema que a contratação premeditar é a falta de fraldas descartáveis adequadas para pacientes com comorbidades nas unidades básicas de saúde de Rodeio Bonito. A carência desse item compromete o cuidado e o conforto dos pacientes, além de agravar a situação de saúde de pessoas que dependem desse produto para a higiene e bem-estar. A falta de acesso a esse item básico pode afetar diretamente a qualidade de vida dos pacientes e aumentar a demanda por outros cuidados médicos, gerando impactos negativos no sistema de saúde local.

2.3. Considerando o problema identificado, sua necessidade é garantir o fornecimento regular e adequado de fraldas descartáveis (geriátricas e pediátricas) para os pacientes com comorbidades nas unidades de saúde do município. Isso implica em resolver a carência desse item essencial para garantir a higiene, conforto e qualidade de vida dos pacientes que dependem dessas fraldas, além de contribuir para o bom andamento dos tratamentos e a prevenção de complicações associadas à saúde dos pacientes.

2.4. O interesse público envolvido é garantir que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, como idosos e crianças com condições de saúde específicas, tenham acesso a



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

cuidados de saúde adequados. A solução do problema promove a igualdade no acesso à saúde e assegura que os pacientes recebam a assistência necessária para sua recuperação e bem-estar. Além disso, a aquisição das fraldas tem um impacto direto na saúde pública, uma vez que contribui para a prevenção de complicações relacionadas à falta de higiene e cuidados adequados, além de aliviar o sistema de saúde ao promover um atendimento mais eficaz e digno.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem própria do fabricante onde constam: Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição da fralda; Código de barras; Tamanho da fralda; Data de fabricação e validade.
- 4.3. Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, deverá ser solicitado apresentação de amostra dos materiais.
- 4.4. A validade dos materiais deverá ser de 01 (um) ano ou mais após a data de emissão de nota e entrega de mercadoria.
- 4.5. A garantia dos materiais deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- 4.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens violadas.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 4.7. Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.8. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, em horário de expediente, na Unidade Básica de Saúde Central de Rodeio Bonito/RS, localizada no endereço: R. Júlio de Castilhos, 745 - Rodeio Bonito/RS, 98360-000
- 4.9. Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, nas especificações e quantidades solicitadas pela Administração. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 4.10. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.10.a. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade igual ou superior ao original, sob análise e aprovação da Administração.
- 4.11. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos endereços supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios e encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.12. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de consumo das quantidades pretendidas, prazos de execução/entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**
- 5.1. Para levantamento das soluções de mercado disponíveis, em objetos da mesma natureza, realizou-se busca no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP por contratações semelhantes ao do objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

5.2. Diante o levantamento realizado, identificou-se que se trata de material com ampla oferta no mercado de produtos hospitalares e de fácil caracterização, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.3. Assim, resta claro que a solução mais adequada, vantajosa e econômica, para atender a necessidade da Administração é realização de Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento dos materiais objetos deste estudo.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante com base na demanda de anos anteriores e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O valor total estimado de referência para esta aquisição é de R\$ 140.793,00 (cento e quarenta mil setecentos e noventa e três reais) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.

6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, e dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo com a data e a hora de acesso, através do site especializado Banco de Preços, bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo do objeto, em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. O Documento de Formalização da Demanda, com o detalhamento das quantidades, e a Memória de Cálculo, com o detalhamento dos valores unitários de referência, seguem anexos a este ETP.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, adultas e infantis, para distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. Melhorar a qualidade de vida dos pacientes, garantindo higiene e conforto, especialmente para idosos e crianças com comorbidades.
- 10.2. Prevenir complicações de saúde associadas à falta de higiene, como infecções e dermatites.
- 10.3. Aliviar o sistema de saúde local, reduzindo a demanda por cuidados médicos adicionais.
- 10.4. Promover atendimento digno e equitativo à população vulnerável, assegurando o acesso à saúde.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 11.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**12. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1. As fraldas descartáveis são produtos de uso único, o que gera uma grande quantidade de resíduos sólidos. Portanto, é fundamental realizar o descarte adequado, visando uma gestão mais sustentável desses resíduos, o que contribui para a saúde pública e o bem-estar ambiental a longo prazo.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**15. ANEXOS**

- 15.1. Memória de Cálculo.
- 15.2. Documento de Formalização da Demanda.

**DIOGO RIGHI**

**Responsável pela elaboração deste ETP**

Rodeio Bonito/RS, 23 de janeiro de 2025.

Página 5 de 5